



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000187/13	14/06/2013 08:08:38	NUCLEO LAVRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00061089-9 / CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A		2.2 CPF/CNPJ: 06.981.176/0001-58	
2.3 Endereço: AVENIDA BARBACENA, 1200		2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-131
2.8 Telefone(s): (31) 3506-4000		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:		4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:		4.4 INCRA (CCIR):	
Livro:		Folha:	Comarca:
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0750	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0750	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0750
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial				0,0750
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23K	535.504	7.647.163
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	aceiro para passagem			0,0750
Total				0,0750
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	espécies diversas	21,96	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:
 - " Data da formalização: 13/06/2013
 - " Data da vistoria: 09/07/2013
 - " Data de solicitação de informações complementares: -
 - " Data de entrega das informações complementares -
 - " Data da emissão do parecer técnico: 01/08/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer é analisar a solicitação de Intervenção em APP com supressão de vegetação para construção de acesso a local onde serão executados serviços de retificação das margens do Rio Grande com concretagem de locais de aprisionamento de peixes.

3. Caracterização do empreendimento:

Os reservatórios de Itutinga e Camargos situam-se na vertente ocidental da Serra da Mantiqueira. A UHE Itutinga encontra-se em operação desde 1955, com potência instalada igual a 52,0 MW e conta com quatro unidades geradoras. A UHE Camargos iniciou sua operação em 1960 com duas unidades geradoras e potência instalada de 46 MW e volume útil de reservatório igual a 672 km³. As duas usinas encontram-se na Bacia do Rio Grande, sendo o rio rico em peixes como dourados, surubins e lambaris, além de minérios e pedras preciosas. Sendo um importante fator de desenvolvimento para o Estado.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O local onde é solicitada a intervenção localiza-se no município de Nazareno às margens do Rio Grande em uma área de transição dos Biomas Mata Atlântica e Cerrado. A fisionomia vegetal característica da área é mata ciliar sendo classificada como floresta estacional semidecidual, devo ressaltar o fator alto de antropização sofrido na referida área.

A intervenção será somente no Pesqueiro da Cachoeirinha, cujas coordenadas UTM X535504 Y7647163 WGS84 margem esquerda, deverá ser executada a remoção do blocos de pedra com posterior revestimento com espessura média de 10cm sobre as rochas de forma que toda acumulação de água seja drenada de volta para o Rio Grande. Eliminando pontos de acumulação de água e aprisionamento de peixes, evitando ocorrência de mortandade dos mesmos por falta de oxigenação na água.

A área total a ser suprimida é de 750 m² totalizando 72 árvores das seguintes espécies: anesca, araçarana, cafezinho, canela, copororoca, copaiba, cotieira, dedaleiro, erva de lagarto, espeto, fruto de pombo, gameleira, guanandi, jacarandá branco, maçaranduba, Maria-mole, mutamba, óleo-de-sapo, peito-de-pombo, pente-de-macaco, pinheiro-do-mato, pitanga preta, sangra d'água, Sebastiana. Num volume total de 22m³ de material lenhoso oriundo da intervenção.

A área aproximada para a concretagem é de 50m² e deverá ser utilizado o próprio caimento das rochas para o processo de drenagem. O fck do concreto armado com tela Q283 deverá ser 20MPa e as ancoragens deverão ser executadas com barras de aço CA 50 de 3/8" e chumbadas na rocha com grauth. Deverão ser instalados chumbadores tipo gancho com diâmetro de 20mm cada um com 1,0m de profundidade garantindo a fixação.

O Relatório de cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias apresentado para renovação da DAIA na referida área foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na DN 76/2004.

6. Conclusão:

Por fim, dou PARECER FAVORÁVEL e sugiro o deferimento deste processo de Intervenção ambiental em APP com supressão de vegetação.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser acompanhadas de parecer jurídico emitido na Supram SM.

7. Sugestão de Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 02 anos.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:

Com relação a supressão de vegetação para construção das passagens, devo ressaltar que a utilização das mesmas será de caráter específico e temporário, e tão logo se encerrem as atividades, está área deverá ser isolada permitindo regeneração natural da vegetação.

- Medidas mitigadoras:

1. Supressão mínima de vegetação da área licenciada junto a este órgão ambiental, avaliando a todo momento alternativas com menor grau de impacto.
2. Obstrução dos acessos criados, promovendo regeneração natural da vegetação de mata ciliar e enriquecimento com plantio de 80 mudas de espécies nativas, observando tratos culturais(combate a formiga, coveamento, adubação de plantio e cobertura, replantio) no local onde será feita a supressão.
3. Apresentação de relatório de acompanhamento do enriquecimento vegetal 6 meses após plantio e segundo relatório 18 meses após plantio.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARIA ISABELA DE SOUZA - MASP: 1312824-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 9 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Análise Jurídica 188/2013

Análise ao processo n.º 10020000187/13, que tem por objeto Renovação da Autorização em APP.

Relatório

Foi requerido por Cemig Distribuição S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-58 a renovação da autorização para intervenção em uma área de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) considerada de preservação permanente, para acesso ao reservatório da Usina de Itutinga visando eliminar pontos de aprisionamento de peixes em seu leito através de obras de melhoria ambiental.

É o relatório, passo ao parecer.

Análise

Trata-se de intervenção em APP, onde em análise documental, o processo encontra-se satisfatório nos termos da DN nº 076/2004. A intervenção é considerada de Baixo Impacto Ambiental pela DN 76/04, junto ao ser art. 1º inciso II.

"II - Baixo Impacto Ambiental: a intervenção localizada em Área de Preservação Permanente, que não polua ou degrade significativamente o meio ambiente, assim entendido como aquela atividade que possa provocar alteração das qualidades físicas, químicas ou da biodiversidade, tais como:

- a) prejudicar a saúde ou bem estar da população humana;
- b) criar condições adversas às atividades sociais ou econômicas;
- c) ocasionar impactos relevantes à flora, à fauna e à qualquer recurso natural;
- d) ocasionar impactos relevantes aos acervos históricos, culturais e paisagísticos; "

Há de se salientar que a intervenção visa eliminar pontos de aprisionamento de peixes em seu leito, através de obras de melhoria ambiental. Assim, a intervenção é considerada de efeito positivo ao meio ambiente.

Após a intervenção no local, a área será totalmente reabilitada, onde foram impostas medidas mitigadoras e compensatórias.

Conclusão

Face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando qualquer óbice a sua regularização e emissão da DAIA pelo Núcleo Operacional.

Por se tratar de supressão de vegetação nativa, o processo deverá ser tramitado junto a COPA, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804/2013.

Varginha, 20 de agosto de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518 _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 19 de agosto de 2013



-21° 16' 33.2573026" -44° 39' 38.1765909'



50 m
200 pés



Informações



Desenho